

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.316 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Ribeirão Taxidermista, Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires município de Alta Floresta/MT empreendedor(a) JBS S/A.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00520/2026/CSB/SEMA, de 19 de agosto de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/06051.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Alta Floresta/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37770 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: JBS S/A
- VI. Município/UF: Alta Floresta/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat: 09°52'47,32" Long: 56°08'40,16"
- VIII. Altura (m): 4,7
- IX. Volume (hm³): 0,182
- X. Curso d'água barrado: existente no Ribeirão Taxidermista, Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00520/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento JBS S/A – Alta Floresta (Código SNISB nº 37770)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de **Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente** quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontrasse em fase de Operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03 e 04);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 07 e 08);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fl. 09);
- Cópia do Estatuto Social Consolidado (fls. 10 a 59);
- Procuração de Representação (fls. 60 e 61, 155 a 157);
- Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 67 a 70);
- Cópia da Portaria de Outorga para captação de água e diluição de efluentes nº 372 de 17 de maio de 2018 (fls. 71 a 74);
- Cópia da autorização nº 3898/2025 e Parecer Técnico nº 188912/CIND/SUIMIS/2025 (fls. 75 a 86);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600520A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Formulário nº 28 – Classificação de barragem existente e Anexos (fls. 87 a 92);

Documentos de Identificação

- Cópia do cadastro nacional da pessoa jurídica (fl. 05);
- Cópia da CNH – Representante legal (Eduardo Argentino Pereira Balduino) (fl. 62), Cópia da Identidade - Representante legal (Cleber Alencar Camargo) (fl. 151) e Cópia do Comprovante de (fl. 159);
- Cadastro do profissional junto à SEMA - Matheus de Sá Farias (fl. 63), Polyana Comino Redivo (fl. 65);
- Cópia da Identidade e CPF - Responsável técnico: André Luiz Machado (fl. 150) e Cópia do Comprovante de Endereço (fl. 158);
- Cópia da CNH - Responsável técnica: Polyana Comino Redivo (fl. 152) e Comprovante de Endereço (fls. 153 e 154);

Documentos de ART

- ART nº 1220250198360 das atividades técnicas: monitoramento ambiental, inspeção de barragens de concreto, fiscalização de obra de potencial de recursos hídricos (fl. 64);
- ART nº 1220250203935 da atividade técnica: laudo de caracterização de bacias hidrográficas (fl. 66 e 163);
- ART nº 1220250183529 da atividade técnica: projeto de estrutura de concreto armado (fl. 145);
- ART nº 1220260133455 das atividades técnicas: estudo de caracterização de bacias hidrográficas, laudo de barragens de terra, como construído - “as built”; de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, inspeção de obras fluviais vertedores, levantamento topográfico planialtimétrico, levantamento batimétrico, estudo hidrológico, projetos básicos e estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 161 e 162, 174 e 175);

Documentos Técnicos

- Estudo de regularização de barramento – Classificação (fls. 93 a 138);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 119 a 129, 197 a 218);
- Relatório Fotográfico (fls. 139 a 143, 272 a 341);
- Pranchas do projeto: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fl. 144 e 196, 346 a 355);
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) e Anexos (fls. 164 a 173);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Relatório técnico de inspeção da barragem (fls. 176 a 271);
- Croqui de acesso ao local da barragem (fls. 184 a 186, 342 e 343);
- Ficha de inspeção regular de barragem de terra (fls. 189 a 192);
- Memorial de cálculo em referência as Estruturas Hidráulicas (fls. 219 a 228);
- Estudos de estabilidade dos taludes (fls. 234 a 246);
- Plano de Manutenção e Cronograma (fls. 256 a 266);
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 358 a 387).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social	JBS S/A
Localização do empreendimento	Partindo da cidade de Alta Floresta, no trevo de acesso entre a Avenida Ludovico da Riva Neto e a MT-208, siga pela rodovia MT-208 em direção ao município de Paranaíta. Após percorrer aproximadamente 7,53 km, chega-se à unidade da JBS S.A. de Alta Floresta, localizada à direita da rodovia. Ao adentrar a propriedade, vire à direita, seguindo até o barramento, que se encontra localizado nas proximidades da sede da empresa (fl. 183).
Nº CAR	MT23092/2019
Município/UF	Alta Floresta/MT
UPG	Bacia Hidrográfica Amazônica
Finalidade do barramento	Industrial
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Ribeirão Taxidermista
Propriedades Limites da barragem	MT22604/2023
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires
Área da bacia de contribuição (km²)*	52,65 (fl. 165)
Índice de pluviosidade**	2236,54
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Matheus de Sá Farias (ART 1220250198360), Polyana Comino Redivo (ART 1220250203935), Hiran Andreazza Sales (ART 1220250183529) e Andre Luiz Machado (ART 1220260133455).

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento

Nome da barragem	JBS S/A – Alta Floresta
SNISB	37770
Coordenadas	Lat: 09°52'47,32" Long: 56°08'40,16"
Altura Máxima (m)	4,70 (fl. 165)
Borda Livre (m)	0,82
Cota do Coroamento (m)	242,34 (fl. 165)
Comprimento do Coroamento (m)	132,53 (fl. 165)
Largura do Coroamento (m)	13,44 (fl. 165)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Aluvião (fl. 167)
Idade (anos)	entre 10 e 30 anos
Reservatório (Cota NNO) (m)	240,83
Reservatório (Cota NMM) (m)	241,52
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	78.432,14/7,84
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	79.317,24/7,93
Reservatório (Vol. NMO) (m³)/(hm³)	125.567,02/0,125
Reservatório (Vol. NMM) (m³)/(hm³)	182.429,65/0,182
Vazão Máxima de Projeto(m³)/(anos)	56,28/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Estrutura Hidráulica 01
- Vazão da estrutura (m³/s)	56,28
- Cota da soleira (m)	240,01
- Localização no barramento	Ombreira direita
- Observações:	Conforme projeto encaminhado, verifica-se que a estrutura existente atende à vazão mínima remanescente, apresentando soleira posicionada abaixo do nível normal de operação do reservatório. (fl. 348)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural	Conforme demonstrado nos estudos apresentados, em todas as situações analisadas os fatores de segurança obtidos foram superiores ao fator de segurança mínimo admissível (FSmin).
-------------------------------	---

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito baixo.’

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

O presente estudo apresentado pelo responsável técnico foi desenvolvido por meio de modelagem hidrodinâmica bidimensional (2D), utilizando o software HEC-RAS, visando simular a propagação da onda decorrente da ruptura hipotética da barragem e delimitar a mancha de inundação. O cenário adotado para a simulação corresponde à ruptura hipotética por galgamento (overtopping), considerando a formação progressiva da brecha, o comportamento transiente do hidrograma de ruptura e a propagação dinâmica da onda de inundação em regime de escoamento não permanente. (Fl. 362).

Como resultado da simulação hidrodinâmica, obteve-se vazão máxima de pico da ruptura correspondente a 81,35 m³/s, utilizada na propagação da onda de inundação e delimitação da mancha de inundação a jusante (Fl. 375).

Os resultados obtidos permitiram identificar as áreas potencialmente suscetíveis ao alagamento, bem como avaliar o comportamento hidráulico da onda de inundação ao longo da área modelada. A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, abrange uma extensão de 55,47 hectares, conforme determinado pela metodologia recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA) (Fl. 377).

Em conclusão descreve que a simulação hipotética do rompimento da barragem, verificou-se que não há edificações de uso permanente localizada a jusante do barramento em estudo (Fl. 387).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO - Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO - Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural na área afetada	1
TOTAL	-	3
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	4,70 m	0
CT2 - Comprimento	132,53 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Aluvião	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	entre 10 e 30 anos	3
CT6 - Vazão de Projeto	500 m^3/s TR < 1.000 anos	3
TOTAL CT		16





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Umidade/Surgência estáveis e monitoradas	2
EC4 - Deformações e Recalques	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação	2
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexiste ou existentes mas de efeito pouco significativo	0
TOTAL EC		4

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico ou RPSB	3
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos mas não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	4
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Não emite relatórios	5
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Não possui normativo interno das regras operacionais	5
TOTAL PS		20

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de*





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

setembro de 2024

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
MÉDIA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. Indicador de Risco Geral

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
MÉDIO	

Quadro 5.3. Indicador de Risco por Percolação / Conservação

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXO	

Quadro 5.4. Indicador de Risco por Galgamento

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXO	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.5. Indicador de Risco Gerencial

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB $\geq$ 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB $\leq$ 13	BAIXO
MÉDIO	

Quadro 6. Resumo do Quadro de Classificação

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	Classificação de Barragem Existente
Nome do Curso D'água:	Ribeirão Taxidermista
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires
UPG:	Bacia Hidrográfica Amazônica
Município/UF:	Alta Floresta/MT
Razão Social:	JBS S/A
Localização do empreendimento:	Partindo da cidade de Alta Floresta, no trevo de acesso entre a Avenida Ludovico da Riva Neto e a MT-208, siga pela rodovia MT-208 em direção ao município de Paranaíta. Após percorrer aproximadamente 7,53 km, chega-se à unidade da JBS S.A. de Alta Floresta, localizada à direita da rodovia. Ao adentrar a propriedade, vire à direita, seguindo até o barramento, que se encontra localizado nas proximidades da sede da empresa (fl. 183).
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/06051
Número do SNISB:	37770
Dano Potencial Associado (DPA):	BAIXO
Categoria de Risco (CRI):	MÉDIO
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno
Coordenadas:	Lat: 09°52'47,32" Long: 56°08'40,16"
Altura (m):	4,70 (fl. 165)
Tipo de Barragem:	Barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (m³)/(hm³):	182.429,65/0,182
Situação do empreendimento:	Operação





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5. PARECER TÉCNICO

A solicitação de **Classificação quanto à Segurança de Barragem, de Terra Existente** está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIO. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da Classificação de Barragem, de Terra Existente, inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **37770**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600520A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.316/2026	37770	JBS S/A	Barragem	Ribeirão Taxidermista, Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Alta Floresta / MT	09°52'47,32" S 56°08'40,16" W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.318/2026	35023	Mineração Casa de Pedra Ltda.	Barragem	Córrego Cabral UPG P-4 Alto Rio Cuiabá - Sub Bacia do Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/ MT	15°32'24,44" S 55°48'20,51" W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.319/2026	37781	Agrícola Três Palmeiras Ltda.	Tanque Pulmão	UPG A-11 Alto teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vera/ MT	12°38'54,06" S 55°26'52,66" W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1850127

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2026.

Portaria nº 1.279 de 20 de agosto de 2026. Outorga de **SUELI MARIA VIERO TREVISAN**, CPF: 833.*.-53, referente ao Processo nº 7821/2026, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Córrego Sem Denominação, pertencente à Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 - Alto Teles Pires, com a finalidade de outros usos (umectação de vias com auxílio de 01 caminhão-pipa com capacidade nominal de 15 m³), no município de Santa Rita do Trivelato/MT, com as seguintes características: **Captação superficial** nas coordenadas geográficas: Lat. 13°56'22,40" S, Long. 54°58'5,52" W, com vazão de 0,00334 m³/s (12,02 m³/h ou 3,34 L/s), captando 10 horas por dia, 22 dias por mês, de janeiro a dezembro, com consumo diário total de 120,24 m³ (8 viagens do caminhão-pipa utilizado). Vencimento em 17/08/2036.

Portaria nº 1.285 de 20 de agosto de 2026. Outorga de **CONSORCIO RENOVA BR163**, CNPJ: 63.238.438/0001-22, referente ao Processo nº 9551/2026, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Córrego Chiqueirão, no Córrego Lajes e em dois corpos hídricos sem denominação, pertencentes à Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 - Alto Rio Cuiabá, com a finalidade de outros usos (umidificação de obras viárias), no município de Rosário Oeste/ MT, com as seguintes características: **Captação superficial 01**, no Córrego Chiqueirão, nas coordenadas geográficas: Lat. 14°58'55,76" S, Long. 56°31'7,55" W, com vazão máxima de captação de 0,25 m³/s (900,00 m³/h ou 250,00 L/s); **Captação superficial 02**, no Córrego Chiqueirinho, nas coordenadas geográficas: Lat. 14°57'27,96" S, Long. 56°30'35,09" W, com vazão de 0,0025 m³/s (9 m³/h ou 2,5 L/s), captando 6 horas por dia, todos os dias do ano; **Captação superficial 03**, no Córrego sem denominação, nas coordenadas geográficas: Lat. 15°4'35,68" S, Long. 56°31'5,68" W, com vazão de 0,0025 m³/s (9 m³/h ou 2,5 L/s), captando 6 horas por dia, todos os dias do ano; **Captação superficial 04**, no Córrego Lajes, nas coordenadas geográficas: Lat. 15°3'19,31" S, Long. 56°31'0,42" W, com vazão de 0,0025 m³/s (9 m³/h ou 2,5 L/s), captando 6 horas por dia, todos os dias do ano. Vencimento em 18/08/2036.

Portaria nº 1.286 de 20 de agosto de 2026. Outorga de **MARLON FEDRIZZI**, CPF: 532.*.-15, referente ao Processo nº 5009/2026, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio Membeca, pertencente à Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-13 - Sangue, com a finalidade de irrigação de soja, milho e feijão, na Fazenda Seis Lagoas, município de Campo Novo do Parecis/MT, com as seguintes características: **Captação superficial 1** nas coordenadas geográficas: Lat. 13°31'4,95" S, Long. 57°46'4,96" W, com vazão máxima de captação de 0,218592 m³/s (786,93 m³/h ou 218,59 L/s), para atender a um equipamento de pivô central com área total irrigada de 206,57 hectares;

Captação superficial 2 nas coordenadas geográficas: Lat. 13°31'57,01" S, Long. 57°47'46,76" W, com vazão máxima de captação de 0,128178 m³/s (461,44 m³/h ou 128,17 L/s), para atender a um equipamento de pivô central com área total irrigada de 121,13 hectares. Vencimento em 31/08/2036.

Portaria nº 1.332 de 01 de setembro de 2026. Outorga de **AGROPECUARIA CORREGO DA MATA LTDA**, CNPJ: 39.576.505/0001-34, referente ao Processo nº 5962/2026, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Córrego Grande, pertencente à Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 - Alto Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão, algodão e outros, no município de Novo São Joaquim/MT, com as seguintes características: **Captação direta 1** nas coordenadas geográficas: Lat. 15°4'33,29" S, Long. 52°52'33,31" W, com vazão máxima de captação de 0,0472 m³/s (169,92 m³/h ou 47,2 L/s), para atender a um pivô central com área irrigada de 30,61 hectares; **Captação direta e alternada 2** nas coordenadas geográficas: Lat. 15°4'33,29" S, Long. 52°52'33,30" W, com vazão máxima de captação de 0,052 m³/s (187 m³/h ou 52 L/s), para atender aos pivôs 4 e 5, com áreas de 30,69 e 23,15 hectares, respectivamente, os quais funcionarão de forma alternada; **Captação direta e alternada 3** nas coordenadas geográficas: Lat. 15°4'33,29" S, Long. 52°52'33,30" W, com vazão máxima de captação de 0,0655 m³/s (235,8 m³/h ou 65,5 L/s), para atender aos pivôs 2 e 3, com áreas de 38,48 e 17,13 hectares, respectivamente, os quais funcionarão de forma alternada. Vencimento em 25/08/2036.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1850128

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 416/SEMA/2026 - PROCESSO Nº 000674/2026.
COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT **COMPROMISSÁRIO: ANGELO ALBINO MARINELLO**, domiciliado(a) na Rua dos Beija Flores, nº 904 N, Bairro Módulo 04, Juína/ MT, CEP 78.320-000. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a regularização ambiental do imóvel FAZENDA VALE DO ARANHA I, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** ANGELO ALBINO MARINELLO, Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo nº 000674/2026.

Protocolo 1849787